



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000278-05.2020.5.02.0421**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/03/2020

Valor da causa: R\$ 68.583,37

Partes:

RECLAMANTE: ANDERVAL LUIZ DE MACEDO

ADVOGADO: PAULO BENEDITO SANT ANNA

RECLAMADO: MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO: ALEX ALBERTO BRAZ

ADVOGADO: DENIS ROBINSON FERREIRA GIMENES

TERCEIRO INTERESSADO: PTM LOCACOES LIMITADA



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0135135-34

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

135.135

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 27 de novembro de 2007.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua Santa Catarina, constituído pelos lotes nºs 01 e 02, da quadra "C", do loteamento denominado "JARDIM DA VARZEA", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado (designado no projeto de unificação como **LOTE Nº 01 UNIFICADO**), medindo 80,00m de frente para a Rua Santa Catarina; 70,00m do lado direito, de quem da referida rua olha para o terreno, confrontando com o lote nº 03 desta; 70,00m do lado esquerdo, confrontando com a Rua Um, do Jardim Heloisa, com a qual faz esquina; e, nos fundos mede 80,00m, onde confronta com o terreno nº 05; encerrando a área de 5.600,00m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24413.41.34.0109.00.000.

PROPRIETÁRIOS: MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Frei Caneca, nº 50, Jardim Piratininga, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.574.081/0001-33.

REGISTRO ANTERIOR: R.07, feitos em 14/03/2.007, nas matrículas nºs 86.583 e 86.584, deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Av.01/135.135, em 27 de novembro de 2.007.

Procede-se á presente averbação de transporte, á vista do R.08, feito em 14/03/2.007, matrícula nº 86.583, desta Serventia, para constar que a proprietária, MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, deu em HIPOTECA a EDSON YOSHIO TIBA, e sua mulher NOÊMIA YOSHIE TIBA, devidamente qualificados no referido registro, **o imóvel objeto da referida matrícula nº 86.583**, para garantia da dívida no valor de R\$325.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$25.000,00 através de uma única parcela, com vencimento em 05 de novembro de 2.007; e, R\$300.000,00, por meio de 24 prestações mensais, iguais e sucessivas, cada a qual no importe de R\$12.500,00, vencendo a primeira em 08/04/2.007 e as demais, no mesmo dia dos meses subseqüentes, com multa ou pena convencional de 10%. Do título constam demais termos, cláusulas e condições.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Av.02/135.135, em 27 de novembro de 2.007.

A presente matrícula é aberta, a pedido da proprietária, MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, nos termos do requerimento subscrito no
(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/STUTP-XUJKZ-AWUTA-83JKX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0135135-34

MATRÍCULA
135.135

FICHA
001
VERSO

Município e Comarca de Barueri, neste Estado, aos 08 de novembro de 2.007, instruído com o projeto urbanístico de unificação de lote, aprovado conforme Alvará nº 532/07, datado de 10 de outubro de 2.007, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado.

Dimas de Oliveira
Escrivente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 264.897

Rolo 4.902

Av.03/135.135, em 30 de março de 2.009.

Pelo instrumento particular de quitação firmado no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, aos 09 de março de 2.009, os credores **EDSON YOSHIO TIBA**, e sua mulher **NOÊMIA YOSHIE TIBA**, já qualificados, autorizaram o **cancelamento total** da hipoteca registrada sob nº 08 na matrícula nº 86.583, que garantia a dívida do valor de R\$325.000,00, mencionada na Av.01 desta, em virtude da quitação dada a sua devedora.

Claudio Cenzila
Escrivente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 283.721

Rolo 5.227

Av.04/135.135, em 18 de maio de 2.009.

Pelo requerimento subscrito no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, aos 11 de Março de 2.009, foi autorizada a presente averbação, para constar que no imóvel matriculado foi edificado um galpão industrial, que recebeu o nº 07, com frente para a Rua Santa Catarina, possuindo 2.362,82m². de área construída, conforme prova o Alvará de Regularização nº 200/2007 (protocolo nº 200/2007), datado de 04 de novembro de 2.008, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, consoante certidões negativas de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS nºs 091872009-21042010 e 160362009-21042010, CEI nºs 50.139.48979/75 e 21.474.06746/64, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 11 de março de 2.009 e 30 de abril de 2.009, respectivamente, as quais ficam arquivadas neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 79, sob o número de ordem “01 e 02”. Valor atribuído à obra R\$277.477,00. Valor da Construção R\$1.113.786,00, atualizado pelo SINDUSCON-SP, conforme item 2.3 das notas explicativas da tabela de regimento de custas, Lei
(Continua na ficha 002)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/STUTP-XUJKZ-AWUTA-83JKX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0135135-34

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COLLIU NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
135.135

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de maio de 2.009.

Estadual nº 11.331 de 26.12.2002.

Claudio Centello
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]*

O Oficial, *[Assinatura]*

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 285.423

Rolo 5.257

Av.05/135.135, em 06 de setembro de 2.018.

Pelo requerimento formulado pela exequente e subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 31 de agosto de 2018, instruído com a Certidão Judicial datada de 30 de agosto de 2018, expedida pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, do Município e Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do **artigo 828, do Código de Processo Civil**, para constar que foi distribuída no dia 27/08/2018, sob nº 1075835-41.2018.8.26.0100, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Obrigações, requerida pela, **CONTINENTAL BANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF. nº 26.690.689/0001-17 (exequente), contra **MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 00.574.081/0001-33; e, **DENILSON ALTEMIR DA SILVA**, CPF/MF. nº 076.174.878-43, RG. nº 159618610, (executados), cujo valor da causa é de R\$86.703,43.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]*

Luiz Antonio de Fretos Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 454.438

Rolo 7.529

Av.06/135.135, em 18 de dezembro de 2018.

Pelo requerimento formulado pela exequente e subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 12 de dezembro de 2018, instruído com a Certidão Judicial datada de 22 de novembro de 2018, expedida pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, foi autorizada a presente averbação, nos termos do **artigo 828, do Código de Processo Civil**, para constar que foi distribuída no dia 21/09/2018, sob nº 1013335-35.2018.8.26.0068, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Antecipação de Tutela/Tutela Específica, requerida pela, **PTM - LOCAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF. nº 20.530.856/0001-86 (exequente), contra **MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 00.574.081/0001-33 (executada), cujo valor da causa é de R\$2.084.160,00.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]*

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 459.028

Rolo 7.596

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/STUTP-XUJKZ-AWUTA-83JKX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Pag.: 003/008 - Certidão na última página



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0135135-34

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/STUTP-XUJKZ-AWUTA-83JKX>

MATRÍCULA
135.135

FICHA
002

VERSO

Av.07/135.135, em 26 de março de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 19 de março de 2019 (protocolo de penhora online: PH000256668), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivã/Diretor do D. Juízo de Direito da 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Barueri, deste Estado extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 10133353520188260068), movida pelo **PTM LOCAÇÕES LIMITADA**, CNPJ/MF. nº 20.530.856/0001-86, contra **MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF. nº 00.574.081/0001-33, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar o imóvel matriculado, de propriedade da executada, **MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de fevereiro de 2019, foi PENHORADO, sendo de R\$2.084.160,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,  **Sonia Maria Pelegrini Ribeiro**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 465.013

Rolo 7.660

Selo Digital nº 120576321000AV7M135135193

Av.08/135.135, em 12 de setembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 02 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000284614), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo 2º Ofício Cível do Foro Regional - Lapa, da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1075835-412018), movida por **CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF nº 26.690.689/0001-17, contra **MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 00.574.081/0001-33; e **DENILSON ALTEMIR DA SILVA**, CPF/MF nº 076.174.878-43, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de junho de 2019, o imóvel matriculado pertencente a coexecutada, **MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, já qualificada, foi PENHORADO, sendo de R\$92.841,11, o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, **MARCOBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, já qualificada.

(Continua na ficha 003)

4



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0135135-34

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

MATRÍCULA
135.135

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 12 de setembro de 2019.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 474.288

Rolo 7.776

Selo Digital nº 120576321000AV8M135135192

Av.09/135.135, em 29 de junho de 2022.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 10 de maio de 2022, formulado pela exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 09 de maio de 2022, expedida pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 02 de maio de 2022, sob nº 1002293.22.2022.8.26.0529, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Direito Civil, requerida por **PTM LOCAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 20.530.856/0001-86 (exequente), contra **MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº 00.574.081/0001-33 (executada), cujo valor da causa é de R\$4.286.104,05.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 543.563

Rolo 8.452

Selo Digital nº 120576331000AV9M13513522C

R.10/135.135, em 13 de fevereiro de 2023.

Pela Carta de Sentença expedida aos 09 de janeiro de 2023, pelo 2.º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, nos termos dos itens 214 a 219, da Seção XII, do Capítulo XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos da Ação de Execução de Títulos Extrajudicial – Direito Civil (processo nº 1002293-22.2022.8.26.0529), que tramitou perante a 2ª Vara Cível do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, requerida por **PTM LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. nº 20.530.856/0001-86 e registrada sob o NIRE nº 35228515733, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Sagitário, nº 138, 198 e 278, Conjunto Comercial nº 903 B, 9.º pavimento, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, contra **MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrada sob o NIRE nº 35602734346, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, já qualificada, com sede na Rua Santa Catarina, nº 01, Jardim da Várzea, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, verifica-se que nos termos da sentença proferida aos 04 de novembro de 2022, transitada em julgado na mesma
(Continua no verso)



Valide aqui
este documento

CNM 120576.2.0135135-34

MATRÍCULA

135.135

FICHA

003

VERSO

data, a parte ideal correspondente a 60% do imóvel matriculado, foi **ADJUDICADA** a empresa PTM LOCAÇÕES LTDA., já qualificada, pelo valor de R\$4.714.714,45.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spineili
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 560.499

Rolo 8.610

Selo Digital nº 120576321000R10M13513523T

Av.11/135.135, em 15 de abril de 2024. (Prenotação nº 588.010 de 10/04/2024)
Procede-se à presente averbação, para constar que pela Portaria nº. 004/2023, expedida em 01/11/2023, pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, a competência registraria dos imóveis situados nos Municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, deste Estado, passou a ser do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, **a partir de 03/11/2023**, quando iniciou as suas atividades, exceto os atos de averbações que poderão ser efetivados nesta matrícula, nos termos do "caput" e inciso I do artigo 169, da Lei Federal nº. 6.015/73 e Lei Federal nº.8.935/94.

O Escrevente Autorizado,

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763G100AV11R135135240

Av.12/135.135, em 15 de abril de 2024. (Prenotação nº 588.010 de 10/04/2024)
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10005364120225020422, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de março de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202403.3015.03242879-1A-830, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **MARCOBI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 00.574.081/0001-33.

O Escrevente Autorizado,

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 588.010

Rolo 8.897

(Continua na ficha 004)

Selo Digital nº 1205763G100AV12M135135249



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP - CNS 12.057-6
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

MATRÍCULA
135.135

FICHA
004

DATA
19/02/2025

CNM
120576.2.0135135-34

Av.13/135.135, em 19 de fevereiro de 2025. (Prenotação nº 604.476 de 12/02/2025)
Pela Certidão Judicial datada de 12 de fevereiro de 2025 (protocolo de penhora online: PH000554925), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação Trabalhista (processo ordem nº 1000278-05.2020.5.02.0421), movida por ANDERVAL LUIZ DE MACEDO, CPF/MF nº 307.752.108-38, contra MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 00.574.081/0001-33, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que uma parte ideal correspondente a 40% do imóvel matriculado, de propriedade da executada, MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 28 de novembro de 2024, foi PENHORADA, sendo de R\$32.920,14, o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a própria executada, MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 06 de março de 2020, constante das folhas a9b2a55 dos autos. (PEC 0000124614)

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 604.476

Rolo 9.108

Selo Digital nº 1205763E100AV13M13513525A

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/STUTP-XUJKZ-AWUTA-83JKX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

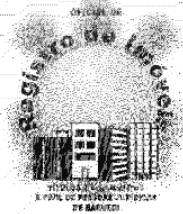
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/STUTP-XUJKZ-AWUTA-83JKX>



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquá, 190 - Alphaville - Barueri/SP
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 604476 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº 0135135), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em mídia eletrônica, bem como comprovada a autenticidade e integridade. O referido é verdadeiro e dou fé. Barueri, 19 de fevereiro de 2025.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 60, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763E3135135C10332825L

Total emolumentos desta certidão: R\$ 0,00, especificados no recibo salonorário que acompanha a 1ª Via do título.
ISENTO DE SELOS

Certidão expedida às 10:33:32 horas do dia 20/02/2025
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "C").
GUIA : 035/2025
Código de controle de certidão : 
Prenotação Nº 604476

13513520022025

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Documento assinado eletronicamente por REBEKA BARBOSA DE MORAES, em 10/04/2025, às 12:51:17 - 78e49c4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25041012511504200000395789434?instancia=1>
Número do processo: 1000278-05.2020.5.02.0421
Número do documento: 25041012511504200000395789434



Documento assinado eletronicamente por REBEKA BARBOSA DE MORAES, em 14/05/2025, às 14:33:38 - 70399a8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25051414330918300000400410169?instancia=1>
Número do processo: 1000278-05.2020.5.02.0421
Número do documento: 25051414330918300000400410169

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70399a8	14/05/2025 14:33	Matrícula do imóvel constando a penhora	Mandado de Penhora